

Proc. Administrativo 1- 005/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2025 às 09:48:23

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, SEFAZ-DFAZ

Inexigibilidade PMC - Gêneros Alimentícios Chamada Pública 02-2024 Agricultura Familiar

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Edital de Chamada Pública 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (EBMs) e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC (CMEIs), de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, teve sua sessão de abertura no dia 10/12/2024, com interessados aptos conforme verificado pelo grupo gestor de aquisição de produtos da agricultura familiar.

Considerando que a Chamada Pública da Agricultura Familiar visa: atender a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Atender a legislação vigente com referência a Alimentação Escolar, conforme resolução FNDE nº 29, de 03 de julho de 2013, atendendo as unidades de ensino da Rede Municipal de Concórdia; Atender a Resolução vigente nº 06, de 8 de maio de 2022, do FNDE/PNAE e a Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Atender a Legislação vigente de licitações 14.133 de 01 de abril de 2021; Atender a Legislação vigente nº 14660 de 23 de agosto de 2023

Considerando que a contratação por meio de realização de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, tanto para hortifrutigranjeiros quanto para os produtos manipulados, objetivando atender as necessidades nutricionais de aproximadamente 11.000 alunos, respeitando cada faixa etária, sendo a demanda de aquisição urgente e contínua, já que os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o atendimento às necessidades das Unidades Educativas da Rede de Ensino de Concórdia, objetivando ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que as cooperativas: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CECAFES, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUTRIAL DE CONCÓRDIA - COPAFAC e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF, foram julgadas aptas em sessão de abertura da Chamada Pública 02/2024 pelo grupo gestor de aquisição de produtos da agricultura familiar.

Justificamos a necessidade de contratação das referidas cooperativas habilitadas na referida sessão e edital de Chamada Pública estando APTAS a oferecer os seus serviços, desta forma a Administração Pública pode contratar com as interessadas.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação